

CARTA-CONTRATO

Processo nº 005406/2023

CARTA-CONTRATO N. 7/2024/TCERO

CARTA-CONTRATO N. 7/2024/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A PESSOA JURÍDICA DEDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Lupa eletrônica portátil, com vídeo ampliador, tela de 5 polegadas LCD, com faixa de zoom, congelamento de imagem, cabos de conexão RCA e HDMI e bivolt (item 2)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 6 (seis) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual

ORIGEM: Instrumento Convocatório n. 8/2024/DLC/SELIC

1. CONTRATANTE

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, bairro Olaria, CEP 76801-326, Porto Velho, RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário-Geral de Administração em Substituição, o Senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA** de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA

2.1. **DEDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. 26.708.967/0001-16, com sede na Rua Martinho Lutero, n. 207, bairro Pinheirinho, sala 202, CEP 88.804-470, Criciúma, SC, neste ato representada pelo Senhor **KIKO DOS SANTOS GUEDES**.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao Instrumento Convocatório n. 8/2024/DLC/SELIC (0644191), ao Termo de Referência e anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e as Resoluções internas desta Corte de Contas, independentemente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de Lupa eletrônica portátil, com vídeo ampliador, tela de 5 polegadas LCD, com faixa de zoom, congelamento de imagem, cabos de conexão RCA e HDMI, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Item	Resumo	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lupa eletrônica portátil.	Lupa Eletrônica Portátil Tela LCD 5,0" HD Colorida Saída HDMI para TV - LUPA5BAL.	UNIDADE	2	R\$ 2.949,00	R\$ 5.898,00
Total						R\$ 5.898,00

5.2. O objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.3. Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o Termo de Referência.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Carta-Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Carta-Contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Carta-Contrato.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pela CONTRATADA, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do CONTRATANTE, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

8.5. No caso de contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei n. 14.133/21 (dispensa de pequeno valor) o pagamento poderá ser realizado por meio de cartão de pagamento, com a divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.6. Nos casos de existência de qualquer débito perante o CONTRATANTE, este poderá sustar o pagamento ou descontá-lo em qualquer fatura, no todo ou em parte, para a retenção cautelar de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, sem prejuízo da aplicação da Resolução Específica referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data referenciada no subitem 6.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada automaticamente, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.9. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo a esta Carta-Contrato.

8.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2024.

8.11. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

II. Fonte de Recursos: 1.500.0.00001
III. Programa Trabalho: 01.126.1010.1221.122101
IV .Elemento de Despesa: 44.90.52.35
VI. Nota de Empenho: 2024NE000431

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. 005406/2023. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Resolução Específica relativa à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que, no prazo fixado pelo fiscal e/ou responsável pela gestão do contrato, seja efetuada a substituição, reparo ou correção, do total ou da parte fornecida/executada, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento designada;

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Carta-Contrato;

10.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas neste Contrato, Lei n. 14.133/2021, LINDB e demais legislações correlatas;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Carta-Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 10.5. A Administração permitirá o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 10.6. A Administração proporcionará todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; e
- 10.7. A Administração assegurará que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos à Carta-Contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Carta-Contrato descritas no Termo de Referência e seus anexos constante do Processo Administrativo n. 005406/2023, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 11.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 11.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;
- 11.1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 11.1.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 11.1.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 11.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 11.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 11.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 11.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 11.1.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 11.1.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de

uniforme e/ou crachá;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15. Comunicar à Administração do Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

11.1.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

11.2. Impossibilitada de cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá solicitar pedido de prorrogação de prazo, o qual deverá estar instruído com, no mínimo, as informações a seguir:

- a) identificação do objeto,
- b) número do Pregão,
- c) número da Nota de Empenho e da ata de registro de preços;
- d) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- e) documentação comprobatória; e,
- f) indicação do novo prazo a ser cumprido.

11.3. O pedido de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será apreciado com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

11.4. Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

11.5. Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a vencedora da licitação estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

11.6. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

11.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, DIVCT, SELIC ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Sérgio Pereira Brito	990200	(69) 3609-6390	990200@tce.ro.gov.br
Suplente	Ana Paula Pereira	466	(69) 3609-6247	466@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À Contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, devendo ser devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA

Secretário-Geral de Administração/TCE-RO em Substituição

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

KIKO DOS SANTOS GUEDES

Representante da empresa DEDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral Substituto**, em 25/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **KIKO DOS SANTOS GUEDES, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerotc.br/validar>, informando o código verificador **0669877** e o código CRC **7F75E01F**.

Referência: Processo nº 005406/2023

SEI nº 0669877